



LEI MUNICIPAL Nº 207/2000 DE 28 DE MARÇO DE 2000.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA EFETUAR GASTOS CUJOS FINS ESPECIFICA”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica por esta Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a efetuar os gastos necessários para implantação da Casa de Apoio à Comunidade.

Parágrafo I. – Os gastos citados no Art. Anterior referem-se a pagamento de aluguel, despesas com manutenção, material de expediente e Profissional, etc.

Parágrafo II. – O valor a ser direcionado ao pagamento do aluguel mensal, será de R\$ 250,00 ((Duzentos e cinquenta reais)) pela casa em pauta.

Art. 2º - A Casa de Apoio à Comunidade oferecerá cursos de: Datilografia, Corte e Costura, Arte Culinária, Artesanato, Bordado, Tricô, Crochê, etc.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO CANABRAVA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2000.


MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA.
PREFEITO MUNICIPAL.


SILVANO FAGUNDES DA SILVA.
CHEFE DE GABINETE.

CERTIDÃO:

“Certificamos para os devidos fins necessários, que a presente Lei foi afixada no placard desta Prefeitura, e ainda em diversos lugares da cidade para o conhecimento do público nesta data”.